



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.493/2021.

Objeto: Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.083, de 02 de julho de 2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.302.0006.2046.0000	Gestões em Ações de Saúde.....	130.000,00
-----------------------	--------------------------------	------------

Ficha 201 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.302.0006.2046.0000	Gestões em Ações de Saúde.....	- 30.000,00
-----------------------	--------------------------------	-------------

Ficha 204 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302.0006.2046.0000	Gestões em Ações de Saúde.....	- 20.000,00
-----------------------	--------------------------------	-------------

Ficha 205 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.302.0006.2046.0000	Gestões em Ações de Saúde.....	- 40.000,00
-----------------------	--------------------------------	-------------

Ficha 206 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.303.0006.2045.0000	Gestões em Ações de Saúde.....	- 40.000,00
-----------------------	--------------------------------	-------------

Ficha 214 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.083/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 24 de setembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.494/2021.

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Decreto Municipal nº. 4.445, de 23 de junho de 2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.445/2021, que “Dispõe sobre a proibição de podas de árvores e assemelhados no período de 28 de junho de 2021 a 28 de julho de 2021, dando outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.478/2021, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº. 4.445/2021 até a data de 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal prorrogar a vigência do citado decreto em razão de obras de pavimentação e recape que estão sendo executadas em diversas ruas do município, no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 27 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 3 de 3

período em questão;

CONSIDERANDO, ser conveniente o Poder Executivo Municipal programar as atividades dos Órgãos Municipais, assegurando a organização dos serviços dentro das Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de outubro de 2021, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº. 4.445/2021, que dispõe sobre a proibição de podas e/ou supressões de árvores e assemelhados no Município de Tanabi.

Art. 2º. Permanecem ratificadas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.445/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 24 de setembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.